



EFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 700 DE 12 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA:“Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Enfermeiro Responsável Técnico e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a função gratificada de enfermeiro responsável técnico, com a denominação, número de vaga e requisito a ser preenchido, abaixo descrito:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGA	REQUISITO
Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade Mista de Saúde	1	Ensino superior completo em enfermagem

Parágrafo Primeiro: O Enfermeiro Responsável Técnico –Unidade Mista de Saúde, além de executar as atribuições pertinentes ao seu cargo, será o Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade Mista de Saúde, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná– COREN, este profissional deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica - CRT no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul.

Art. 2º - A função gratificada será exercida por ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo, mediante designação do Prefeito Municipal, através de Portaria.

Art. 3º - O servidor público designado para o exercício da função mencionada no artigo 1º fará jus à gratificação correspondente a uma FG 2, conforme tabela 3, Anexo I, da Lei 501 de 01 de junho de 2017.

Art. 4º - É vedada a acumulação remunerada de funções gratificadas.

Art. 5º - A gratificação referida nesta Lei, pelo seu caráter transitório, não se incorporará ao salário para qualquer efeito.

Art. 6º - A gratificação será devida pelo efetivo exercício da respectiva função, podendo ser modificada, alterada e cancelada a qualquer momento, de acordo com o interesse público e da administração.

Art. 7º - O servidor nomeado para exercer a função gratificada, deverá manter conduta que seja condigna com a relevância da função exercida, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por todos os seus atos.

Art. 8º Acrescenta ao §8º, tabela 3, do Anexo I, da Lei nº. 501/2017, a Função Gratificada – FG 2 - Enfermeiro Responsável Técnico pela Unidade Mista de Saúde de Jundiá do Sul.



EFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Art. 9º. As atribuições do Enfermeiro RT, disposto nesta lei, está contido no Artigo 10º da Resolução COFEN nº. 0509 de 15 de março de 2016.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, 12 de junho de 2023.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

~~Publicado no~~

Em 30 / 06 d. 23

~~Publicado no~~

Edição: 2950

Pag: 5

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
LEI Nº. 700 DE 12 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Enfermeiro Responsável Técnico e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a função gratificada de enfermeiro responsável técnico, com a denominação, número de vaga e requisito a ser preenchido, abaixo descrito:

DENOMINAÇÃO	NUMERO DE VAGA	REQUISITO
Enfermeiro Responsável da Técnico Unidade Mista de Saúde	1	Ensino superior completo em enfermagem

Parágrafo Primeiro: O Enfermeiro Responsável Técnico - Unidade Mista de Saúde, além de executar as atribuições pertinentes ao seu cargo, será o Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade Mista de Saúde, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN, este profissional deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica - CRT no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul.

Art. 2º - A função gratificada será exercida por ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo, mediante designação do Prefeito Municipal, através de Portaria.

Art. 3º - O servidor público designado para o exercício da função mencionada no artigo 1º fará jus à gratificação correspondente a uma FG 2, conforme tabela 3, Anexo I, da Lei 501 de 01 de junho de 2017.
Art. 4º - É vedada a acumulação remunerada de funções gratificadas.

Art. 5º - A gratificação referida nesta Lei, pelo seu caráter transitório, não se incorporará ao salário para qualquer efeito.

Art. 6º - A gratificação será devida pelo efetivo exercício da respectiva função, podendo ser modificada, alterada e cancelada a qualquer momento, de acordo com o interesse público e da administração.

Art. 7º - O servidor nomeado para exercer a função gratificada, deverá manter conduta que seja condigna com a relevância da função exercida, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por todos os seus atos.

Art. 8º Acrescenta ao §8º, tabela 3, do Anexo I, da Lei nº. 501/2017, a Função Gratificada - FG 2 - Enfermeiro Responsável Técnico pela Unidade Mista de Saúde de Jundiá do Sul.

Art. 9º - As atribuições do Enfermeiro RT, disposto nesta lei, está contido no Artigo 10º da Resolução COFEN nº. 0509 de 15 de março de 2016.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, 12 de junho de 2023.

Eclair Rauhen
Prefeito

LEI Nº. 701 DE 28 DE JUNHO 2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

1

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 680/2022 em execução, a saber:

16 - Departamento Rodoviário Municipal
001 - Divisão de Serviços Rodoviários
16.001.26.782.0032.1009- Renovação da Frota de Veículos e Máquinas do Departamento Rodoviário Municipal.
01788 - 4.490.52.00.00 - 788 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.000.000,00

TOTAL DOS RECURSOS.....R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONT E	VALOR
01/06/2023	VALOR A REPASSAR	788	1.000.000,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO			1.000.000,00

Artigo 3º - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 678/2022 (LDO) e 680/2022 (LOA).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 28 de junho de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

LEI Nº. 702 DE 28 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná APROVOU e eu, ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 106.753,33 (Cento e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 680/2022 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONT E	R\$.
16.000.00.000.0000.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
16.001.26.782.0032.10	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV 59400 - SIT		
11			
44.90.52.00.00	1011 - Equipamentos e Material Permanente	00788	65.000,00
44.90.52.00.00	1012 - Equipamentos e Material Permanente	00000	41.753,33
TOTAL DO CRÉDITO			106.753,33

2

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit do exercício 2022 e o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, I e II da Lei 4.320/64.

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Anterior	41.753,33

DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONT E	VALOR
Excesso Arrecadação			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONVÊNIO SIT 59400/2023			
CONTA CORRENTE: B.B C/C 26.314-1			
RUBRICA DA RECEITA: 24.22.99.01.01.00.00.00.00			
01/06/2023	VALOR A REPASSAR	00788	65.000,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO			65.000,00

Artigo 3º - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 678/2022 (LDO) e 680/2022 (LOA).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 28 de junho de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

LEI Nº. 703 DE 28 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 680/2022 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONT E	R\$.
09.000.00.000.0000.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.361.0020.10	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA VILMA VIEIRA PEREIRA MARQUES		
60			
44.90.51.00.00	1010 - Obras e Instalações	00133	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			200.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONT E	VALOR
Excesso Arrecadação			
Construção de Escola - Emenda Parlamentar Individual			
CONTA CORRENTE: C.E.F C/C 672.011-1			
RUBRICA DA RECEITA: 24.19.99.01.01.00.00.00.00			
01/06/2023	VALOR A REPASSADO	00133	200.000,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO			200.000,00

3

Artigo 3º - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 678/2022 (LDO) e 680/2022 (LOA).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 28 de junho de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
- PR

REPUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO ATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 118/2022, que declarou dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques EF/EJA/AEE e Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga, com fundamento no artigo 14, parágrafo primeiro da Lei n. 11.947/2009.

A contratação do objeto totalizou em R\$98.668,30 (noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e oito